

CARTILHA

PROGRAMA

FLORESCER

Medidas de Prevenção e Segurança voltadas ao Enfrentamento
à Violência Doméstica e Familiar contra Magistradas e Servidoras
no âmbito do TRE-PI

Violência Doméstica - Conheça seus Direitos e Busque Ajuda



CARTILHA**PROGRAMA****FLORESCEr**

**Medidas de Prevenção e Segurança voltadas ao Enfrentamento
à Violência Doméstica e Familiar contra Magistradas e Servidoras
no âmbito do TRE-PI**

Violência Doméstica - Conheça seus Direitos e Busque Ajuda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgar Nogueira s/n, Centro Cívico
CEP 64000-830 Teresina – Piauí
Telefone: (86) 2107-9700
E-mail: ouvidoria@tre-pi.jus.br

Elaboração, pesquisa e conteúdo

Bela. Silvani Maia Resende Santana
Bela. Mara Jordane Silva Pinto

Organização, sistematização, compilação, anotação, atualização do conteúdo e revisão

Bela. Silvani Maia Resende Santana
Bela. Mara Jordane Silva Pinto

Coordenação e revisão final

Bela. Silvani Maia Resende Santana, Coordenadora do Comitê Gestor de Políticas do Gênero do TRE-PI e Diretora Geral TRE-PI

Colaboração, capa e projeto gráfico

Breno Ponte de Brito
Marcos Paulo da Cunha Félix

Disponível também em:

www.tre-pi.jus.br/institucional/ouvidoria/index

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. Sebastião Ribeiro Martins
Presidente

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dra. Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho
Ouvidora Eleitoral

Juíza Dra. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa
Juíza Auxiliar da Corregedoria e Ouvidora da Mulher

Bela. Silvani Maia Resende Santana
Diretora-Geral e Coordenadora do Comitê Gestor de Política do Gênero (CGPG)

Bela. Mara Jordane Silva Pinto
Assistente da Ouvidoria do TRE-PI

Servidoras membros do CGPG

Rivelina Remêt Rodrigues da Costa

Juliana Vilarinho da Rocha

Christianne Maria dos Reis Bastos Ribeiro

Joana Rodrigues de Sousa

Margaret Alacoque de Amorim

Servidoras suplentes do CGPG

Clícia Marques Nogueira Coelho

Conceição de Maria Barros Cruz

Juliana Marinho Melo Martins

Mariana Figueiredo de Brito Nery

Miran Vieira de Sousa Silva

Nadia Maria Dutra Lages Nunes

Valdênia Alves Felipe Lacerda

Praça Desembargador Edgar Nogueira, nº 80. – Bairro Cabral

Teresina/PI - CEP: 64000-920

Contatos: (86) 2107-9728 - cpg@tre-pi.jus.br

Email: ouvidoriadamulher@tre-pi.jus.br

Telefone e WhatsApp: (86) 2107-9652

www.tre-pi.jus.br



Apresentação

A violência doméstica é uma violação dos direitos humanos e uma grave questão social. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por meio da Ouvidoria da Mulher e do Comitê Gestor de Políticas de Gêneros, divulga esta cartilha com a finalidade de informar sobre os diferentes tipos de violência e orientar todas as juízas eleitorais, servidoras, terceirizadas e demais colaboradoras sobre como identificá-los e buscar apoio.

Esta ação faz parte de campanha permanente do TRE-PI intitulada "**Por um futuro sem violência: Conheça seus direitos e denuncie!**", em consonância com o Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada em Face de Magistradas e Servidoras, estabelecido no Anexo da Recomendação CNJ nº 102, de 19 de agosto de 2021, e implantado no TRE-PI por meio da Resolução nº 485, de 16 de julho de 2024, que institui o “Programa Florescer”.

Objetivos do programa

I - Assegurar um ambiente de trabalho seguro e acolhedor, livre de qualquer forma de violência doméstica e familiar;

II - Implementar políticas efetivas de prevenção, sensibilização, detecção precoce e atuação frente a casos de violência doméstica e familiar, com foco na criação de uma cultura organizacional que valorize a segurança e o bem-estar de todas as mulheres;



III - Oferecer apoio integral às vítimas de violência doméstica e familiar, incluindo, mas não se limitando, a medidas de proteção, assistência psicológica, jurídica e social, além de garantir a confidencialidade e a proteção de suas identidades;

IV - Difundir informação e promover ações educativas contínuas para a conscientização sobre a violência doméstica e familiar e sobre as medidas para seu enfrentamento, em todos os níveis hierárquicos; e

V - Estabelecer e fortalecer parcerias com outras instituições e entidades para um combate mais eficaz à violência doméstica e familiar, incluindo a partilha de boas práticas.

Motivo do programa

A Recomendação CNJ nº 102/2021, de 19 de agosto de 2021, que orienta aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras, como também o atendimento às diretrizes da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU) contempladas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5- “Igualdade de Gênero”, que tem por escopo angariar a igualdade de gênero e empoderar mulheres e meninas e, no ODS - nº 16 – “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, com o fim de promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis.



Ato normativo

RESOLUÇÃO Nº 485, DE 16 DE JULHO DE 2024

Institui o Programa de Prevenção e Medidas de Segurança Voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra Magistradas e Servidoras no Âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 15 do seu Regimento Interno (Resolução TRE-PI Nº 107/2005),

CONSIDERANDO as diretrizes da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU) contempladas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 - “Igualdade de Gênero”, que tem por escopo angariar a igualdade de gênero e empoderar mulheres e meninas e, no ODS - nº 16 - “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, com o fim de promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 102/2021, de 19 de agosto de 2021 que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras, bem como a bem como a Portaria CNJ nº 353/2023, que regula a concessão do Prêmio CNJ de Qualidade para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e eficazes para a detecção e atuação em casos de violência doméstica e familiar, bem como para o apoio e proteção das vítimas;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer mecanismos eficazes de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulheres, em especial magistradas e servidoras deste Tribunal;

CONSIDERANDO a importância de criar um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e empoderador para todas as mulheres;

CONSIDERANDO a importância de integrar a perspectiva de gênero nas políticas e práticas institucionais para garantir a igualdade e o respeito dentro do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a relevância de desenvolver parcerias estratégicas com outras instituições e entidades para um combate mais eficiente e abrangente à violência contra mulheres; e,

CONSIDERANDO, ainda, a determinação proferida pela Presidência deste Tribunal nos autos do Processo SEI nº [0011882-68.2024.6.18.8000](#)

RESOLVE:

Art. 1º Instruir, no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí, o Programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra Magistradas e Servidoras, denominado “Programa Florescer”. [...]

<https://sintse.tse.jus.br/documentos/2024/Jul/19/diario-da-justica-elettronico-tres-destaques/resolucao-no-485-2024-institui-o-programa-de-prevencao-e-medidas-de-seguranca-voltado-ao>



Por que do ato normativo?

A necessidade de estabelecer procedimentos claros e eficazes para a detecção e atuação em casos de violência doméstica e familiar, bem como para o apoio e proteção das vítimas com o fim de estabelecer mecanismos eficazes de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulheres, em especial magistradas e servidoras deste Tribunal.

Por que FLORESCER?

O nome "FLORESCER" foi escolhido para o nosso projeto devido ao seu simbolismo poderoso e positivo. Assim como uma flor que desabrocha após enfrentar desafios, o projeto busca proporcionar às vítimas de violência doméstica e familiar um ambiente seguro e acolhedor onde possam se recuperar, crescer e encontrar uma nova vida cheia de esperança e possibilidades.

Ao escolher o nome "FLORESCER", desejamos transmitir uma mensagem de transformação, esperança e empoderamento, assim como também reflete a missão do projeto de ajudar cada indivíduo a superar as adversidades, a redescobrir sua força interior e a florescer em um novo começo, repleto de dignidade e autonomia.





Quem executará as ações?

O TRE/PI, por intermédio da Ouvidoria da Mulher e do Comitê Gestor de Política de Gênero, buscará ativamente estabelecer parcerias com outras instituições judiciais, entidades governamentais, organizações não governamentais e grupos da sociedade civil, visando a troca de informações, recursos e estratégias para o combate mais eficaz à violência doméstica e familiar.

O que na prática será feito?

I - Capacitação continuada: desenvolvimento de programas de formação continuada para todos(as) os(as) magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as), focando em aspectos legais, psicológicos e sociais da violência doméstica e familiar, com ênfase na identificação precoce de sinais de violência e na forma adequada de intervenção e suporte;

II - Canais de denúncia e protocolo de atuação: implementação de canais seguros e anônimos para denúncias de violência, e estabelecimento de um protocolo claro de atuação imediata em casos reportados, garantindo o anonimato e a segurança dos(as) denunciantes e a eficácia na resposta às situações de violência e acolhimento das vítimas;

III - Acompanhamento das vítimas: criação de uma rede integrada de apoio para acompanhamento das vítimas, oferecendo suporte legal, psicológico e de segurança, incluindo a coordenação com serviços externos de assistência e proteção, quando necessário.





IV - Medidas de segurança e proteção: aplicação de medidas de segurança personalizadas para as vítimas de violência, que podem incluir, mas não se limitam, a alteração de local de trabalho, ajustes de horário, e apoio no cumprimento das medidas protetivas, em colaboração com as autoridades policiais e judiciárias; e

V - Campanhas de conscientização: promoção regular de campanhas internas e públicas para difusão de informações e para a conscientização sobre a violência doméstica e familiar, seus sinais, e como combatê-la, utilizando diversos meios de comunicação para alcançar a máxima disseminação e impacto.

Definições importantes

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, define violência doméstica e familiar contra a mulher como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

- **no âmbito da unidade doméstica**, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
- **no âmbito da família**, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram parentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
- **em qualquer relação íntima de afeto**, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.





Tipos de violência

- **Violência Física:** Agressões que causam dor física, lesões e danos à integridade corporal da mulher.
- **Violência Psicológica:** Condutas que causem dano emocional, diminuição da autoestima, controle excessivo, humilhações e ameaças.
- **Violência Sexual:** Qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.
- **Violência Patrimonial:** Ações que configurem retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos da mulher.
- **Violência Moral:** Ações que visem degradar ou controlar comportamentos, crenças e decisões da mulher, prejudicando sua dignidade, honra e reputação.



Legislação de proteção

- **Conselho Nacional de Justiça - CNJ**

Resolução nº 254 de 04/09/2018 – Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências.

Portaria nº 259 de 20/11/2020 – Institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e propostas visando ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Recomendação nº 102 de 19/08/2021 – Recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras.

- **Constituição, leis e decretos**

Constituição Federal, § 8º do art. 226 – Dispõe que o Estado criará mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares.

Decreto nº 678, de 06/11/1992 – Promulga o Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 22/11/1969).

Decreto nº 1973, de 01/08/1996 – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará.

Decreto nº 4.377, De 13 De Setembro De 2002 – Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984.

Lei Maria da Penha (11.340/2006) – Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção.

Lei nº 12.015, de 07/08/2009 – Dispõe sobre os crimes contra a dignidade sexual.

Decreto nº 7.393, de 15/12/2010 – Dispõe sobre o funcionamento do Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher.

Lei nº 12.845, de 01/08/2013 – Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

Decreto nº 7.958, de 13/03/2013 – Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS).





Como buscar ajuda

- **Ligue 180:** Central de atendimento que funciona 24 horas por dia, onde você pode relatar casos de violência e receber orientação.

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS:

Procure uma Delegacia da Mulher para registrar o boletim de ocorrência e receber suporte especializado.

- **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Teresina - Centro**

Endereço: Rua Coelho Rodrigues, 760, Centro, Teresina-PI
E-mail: deamcentro.te@pc.pi.gov.br
Circunscrição => Abrange a zona centro de Teresina-PI.

- **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Teresina - Sudeste**

Endereço: Quadra 66, Conj. Dirceu Arcoverde, s/n (por trás 8º DP),
Teresina-PI
E-mail: deamsudeste.te@pc.pi.gov.br
Circunscrição => Abrange a zona sudeste de Teresina-PI.
Contato: (86) 3216-1572

- **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Teresina – Norte**

Endereço: Rua Bom Jesus, s/n, Buenos Aires, Teresina-PI
E-mail: deamnorte.te@pc.pi.gov.br
Circunscrição => Abrange a zona norte de Teresina-PI.
Contato: (86) 9 9454-3940

- **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Teresina – Sul**

Endereço: Avenida Henry Wall de Carvalho (ao lado do DIUTURNO), s/n,
Saci, Teresina-PI
E-mail: deamsul.te@pc.pi.gov.br
Circunscrição => Abrange a zona sul de Teresina-PI.
Contato: (86) 9 9417-3250





- **Departamento Estadual de Proteção à Mulher**

Endereço: Avenida Campo Sales, 2329, bairro Por Enquanto, Teresina-PI

E-mail: depm@pc.pi.gov.br

Circunscrição => Abrange todo o Estado do Piauí.

- **Delegacia Especializada em Feminicídio**

Endereço: Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro-Norte, bairro Vermelha, Teresina-PI.

E-mail: delegaciafeminicidio@pc.pi.gov.br

Circunscrição => Abrange todo Estado do Piauí.

- **Central de Flagrante de Gênero**

Endereço: Av. Coelho de Resende, s/n, Centro/Sul

E-mail: cfte@pc.pi.gov.br

- **Acesso pelo link:**

<https://www.mppi.mp.br/internet/nupevid/delegacias-especializadas/>

CENTROS DE REFERÊNCIA:

Existem centros de atendimento que atuam como uma rede de enfrentamento à violência contra a mulher com apoio psicológico, jurídico e assistencial.

- **Casa da Mulher Brasileira**

Av. Roraima, 2563 - Aeroporto, Teresina - PI, 64007-150

- **Centro de Referência Esperança Garcia**

Rua Benjamin Constant, nº 2170 – Centro Norte – Teresina – PI

(86) 3233-3798 / 99416-9451; e-mail: centroesperancagarcia@gmail.com

- **Centro de Referência da Mulher Francisca Trindade**

Av. Petrônio Portela, nº 1900 – Bairro Aeroporto – Teresina – PI

(86) 99433-0809; e-mail: centrodereferencia@cepm.pi.gov.br

- **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**

Rua Agripino Maranhão, nº 235 – Bairro dos Noivos – Teresina – PI

(86) 3233-3961; e-mail: smpm.teresina@gmail.com





- **Secretaria Estadual das Mulheres – SEMPI**

Av. Petrônio Portela, nº 1900 – Bairro Aeroporto – Teresina – PI
(86) 9 9431-7177; e-mail: secretariadasmulheres@sempi.pi.gov.br

- **I Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**

Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto
Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, 4º Andar – Bairro Cabral – Teresina – PI
(86) 3230-7800 Ramal: 7951 3230-7951 (whatsApp SECRETARIA)

- **II Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Teresina**

(86)3230-7951 (whatsApp SECRETARIA) (86) 9 8181-5567 (whatsApp - GABINETE)

- **Defensoria Pública/Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência**

Sede Fátima da Defensoria Pública – Rua Governador Joca Pires, nº 1000 – Bairro Jockey Clube
(86) 9 9411-9406 / 9 9476-6860 / 9 9476-2003

- **Ministério Público/Núcleo das Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar de Teresina – NUPEVID**

Rua Mato Grosso, nº 268 – Bairro Frei Serafim – Teresina – PI
(86) 2222-8644 / 2222-8190; e-mail: nupevid@mppi.mp.br

- **Departamento de Estadual de Proteção à Mulher – DEPM**

Av. Campos Sales, nº 2329 – Bairro Marquês – Teresina – PI

- **Patrulha Maria da Penha / Comando de Polícia Comunitária – CPCOM**

Avenida Marechal Castelo Branco, s/n – Bairro Ilhotas – Teresina – PI
(ao lado do BOPE – Entrada pela rua lateral).
Telefone: (86) 9 9414 8857

- **Guarda Municipal Maria da Penha**

Rua São Pedro – nº 1901 – Centro Sul – Edifício Irene – Teresina – PI
Para Denúncia – LIGUE 153





- **Tribunal de Justiça/Coordenadoria da Mulher em situação de violência doméstica e familiar**

2º Andar do prédio anexo à sede histórica do TJPI

Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, Centro cívico – Bairro Cabral – Teresina – PI
(86) 3230-7975 (telefone e WhatsApp); e-mail: cevid@tjpi.jus.br

Acesso pelo link: <https://www.mppi.mp.br/internet/nupevid/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher/>

- **Rede de Saúde:** Hospitais e postos de saúde têm profissionais capacitados para oferecer atendimento médico e psicológico às vítimas

Acesso pelo link: <https://www.mppi.mp.br/internet/nupevid/rede-de-atencao-psicossocial/>

CANAL DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES DO TRE-PI

- **Ouvidoria da Mulher**

Email: ouvidoriadamulher@tre-pi.jus.br

Telefone e WhatsApp: (86) 2107-9652

Atendimento presencial: no térreo do edifício sede do TRE-PI, localizado na Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80, Bairro Cabral, Teresina-PI.

- **Assistência Psicológica por meio do Serviço de Assistência à Saúde vinculado à Secretaria de Gestão de Pessoas**

Telefone: (86) 2107-9736

E-mail: sas@tre-pi.jus.br

Atendimento presencial: no térreo do edifício anexo, localizado na Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80, Bairro Cabral, Teresina-PI.

- **Polícia Militar**

Ligue 190



*Violência doméstica:
o silêncio é o
maior aliado do
seu agressor.*

Não se cale!



Tribunal
Regional
Eleitoral-PI



OUVIDORIA
DA MULHER



Comitê Gestor de
Política de Gêneros